

ATA Nº 3

RETOMA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO – AVISO N.º 17548/2009 - REFERÊNCIA E2 – 2 TÉCNICOS SUPERIORES – ENGENHARIA CIVIL (ÁREA DE PROJETOS)

-----Aos dezoito dias do mês de maio de 2022, pelas 16.45 horas, reuniu no edifício da Câmara Municipal de Mirandela o Júri do procedimento concursal acima identificado e a Presidente da Direção do Instituto de Gestão e Administração Pública. -----

-----Por motivos de ordem pessoal a primeira vogal efetiva Maria Madalena Sousa Ferreiro não pôde estar presente nesta reunião, tendo sido substituída pela primeira vogal suplente Andreia Sofia Fernandes Gomes, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. -----

-----Estiveram presentes:-----

-----**Presidente:** Paulo João Ferreira Magalhães, Técnico Superior do Município de Mirandela.-----

-----**Vogal efetivo:** João Paulo Fraga, Técnico Superior do Município de Mirandela, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.-----

-----**Vogal efetivo:** Manuel Carlos Pereira Rodrigues, Técnico Superior do Município de Mirandela.-----

-----**Maria Margarida Couto:** Presidente da Direção do IGAP - Instituto de Gestão e Administração Pública, entidade externa que foi contratada para a aplicação dos métodos de seleção neste procedimento concursal. -----

----- A abertura da reunião teve lugar pela Presidente da Direção do IGAP, que informou que a mesma se destinava à apresentação da proposta relativamente ao apuramento de novo posicionamento dos candidatos perante à alteração de cotação da grelha classificativa das provas, por forma a compatibilizar a mesma com a Ata n.º 1 do respetivo procedimento. -----

-----A proposta do IGAP foi exposta oralmente e apresentada formalmente por escrito ao Júri, tendo em seguida a Presidente da Direção do IGAP ausentando-se da sala para o Júri poder decidir de forma independente quanto ao proposto. -----

-----O Júri deliberou que a referida Proposta fizesse parte integrante da presente ata e que o teor da mesma fosse reproduzido para a ata.-----

O teor da proposta é o seguinte:

"O Município de Mirandela contratou o IGAP para a elaboração e correção de provas de conhecimentos relativas a 14 referências no âmbito do procedimento concursal "RETOMA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO - AVISO N.º 17548/2009".

Após a aplicação das provas, respetivas correções e publicitação dos resultados, foi detetada uma desconformidade entre o conteúdo da Ata n.º1 e a cotação atribuída às duas componentes da Prova, a qual se traduziu nos seguintes termos:

- A ata refere a cotação da Parte Geral = 50% e a cotação da Parte Específica = 50%
- As Provas contêm a seguinte cotação: Parte Geral = 45% ; Parte Específica = 55%
- Sendo a grelha de cotação inicial a seguinte:

GRELHA DE COTAÇÃO

I Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total
	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	9,00
II Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total
	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	9,00
	1									Total
	2,00									2,00
Total										20,00

Face ao exposto, a reposição de conformidade passa por atribuir 10 valores à parte Geral e 10 valores à Parte Específica, pelo que se formula aos Júris das diversas Referências a seguinte

Proposta

1. Que a grelha de cotação passe a ter os seguintes valores:

GRELHA DE COTAÇÃO REFORMULADA PARA 50% + 50%

I Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total
	1,11111111	1,11111111	1,11111111	1,11111111	1,11111111	1,11111111	1,11111111	1,11111111	1,11111111	10,00
II Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total
	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	8,19
	1									Total
	1,81									1,81
Total										20,00

2. Os respetivos resultados das provas serem revistos à luz da nova grelha de cotação.

Deve ser realçado que, tendo sido feito o exercício de aplicação desta grelha de cotação a todas as provas, não há alteração de posicionamento de cada candidato relativamente aos seus concorrentes, verificando-se apenas uma situação de 2 candidatos que ficam ex aequo mas liderando a classificação dessa Referência."

-----O Júri apreciou a proposta apresentada pelo IGAP e deliberou por unanimidade aceitar a mesma.-----

-----Em seguida procedeu a análise comparada de posicionamento do Candidato único.-----

ANÁLISE COMPARADA DE POSICIONAMENTO DE CANDIDATOS

Referências	Nº Candidato	Resultados iniciais	Posicionamento Inicial	Resultados 50% + 50%	Posicionamento 50% + 50%
Eng. Civil - E2	1	12,10	Único	12,56	Único

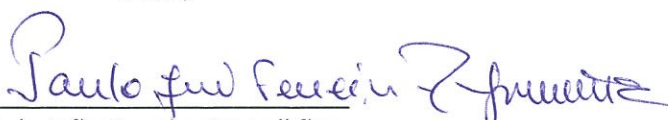
-----De que resultou a seguinte classificação ordenada por ordem alfabética: -----

Candidatos	Classificação
CRISTIANO ALEXANDRE FEVEREIRO RICARDO	12,56 valores

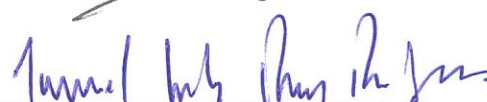
-----O Júri deliberou notificar o candidato admitido do resultado obtido após a alteração de cotação da grelha classificativa da prova, para dizer por escrito o que se lhe oferecer em sede de audiência dos interessados, no prazo de 10 dias úteis.-----

-----Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri que nela participaram. -----

O Júri,


Paulo João Ferreira Magalhães


João Paulo Fraga


Manuel Carlos Pereira Rodrigues

INFORMAÇÃO/PROPOSTA

O Município de Mirandela contratou o IGAP para a elaboração e correção de provas de conhecimentos relativas a 14 referências no âmbito do procedimento concursal “RETOMA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO – AVISO N.º 17548/2009”.

Após a aplicação das provas, respetivas correções e publicitação dos resultados, foi detetada uma desconformidade entre o conteúdo da Ata nº 1 e a cotação atribuída às duas componentes da Prova, a qual se traduziu nos seguintes termos:

- A Ata refere a cotação da Parte Geral = 50% e a cotação da Parte Específica = 50%
- As Provas contêm a seguinte cotação: Parte Geral = 45% ; Parte Específica = 55%
- Sendo a grelha de cotação inicial a seguinte:

GRELHA DE COTAÇÃO

I Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total
		1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
II Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total
	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	9,00
	1									Total
	2,0									2,00
Total										20,00

Face ao exposto, a reposição de conformidade passa por atribuir 10 valores à Parte Geral e 10 valores à Parte Específica, pelo que se formula aos Júris das diversas Referências a seguinte

PROPOSTA

1. Que a grelha de cotação passe a ter os seguintes valores:

GRELHA DE COTAÇÃO REFORMULADA PARA 50% + 50%

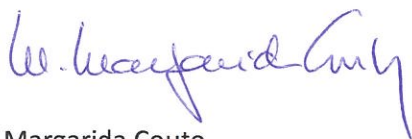
I Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total
		1,11111111	1,11111111	1,11111111	1,11111111	1,11111111	1,11111111	1,11111111	1,11111111	1,11111111
II Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total
	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	8,19
	1									Total
	1,81									1,81
Total										20,00

2. Os respetivos resultados das provas serem revistos à luz da nova grelha de cotação.

Deve ser realçado que, tendo sido feito o exercício de aplicação desta grelha de cotação a todas as provas, **não há alteração de posicionamento de cada candidato relativamente aos seus concorrentes**, verificando-se apenas uma situação de **2 candidatos que ficam *ex aequo*** mas liderando a classificação dessa Referência.

IGAP, 18 de maio de 2022

A Presidente da Direção



Margarida Couto

ANÁLISE COMPARADA DE POSICIONAMENTO DE CANDIDATOS

Referências	Nº Candidato	Resultados iniciais	Posicionamento Inicial	Resultados 50% + 50%	Posicionamento 50% + 50%
Eng. Civil - E2	1	12,10	Único	12,56	Único